



DECRETO LEGISLATIVO Nº 614
Maceió, 28 de Março de 2016
Proj. Dec. Leg. Nº 29/15
Autor: Ver: Cleber Costa

INSTITUI A COMENDA TIA MARCELINA, SUBDIVIDIDA EM 4 CATEGORIAS, PELA DEFESA DA IDENTIDADE RELIGIOSA E CULTURAL DOS DESCENDENTES DE POVOS AFRICANOS.

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituída a “Comenda Tia Marcelina”, destinada a agraciar personalidades vinculadas à defesa e promoção de crenças religiosas de origem africana no Município de Maceió, que tenham prestando relevantes serviços em defesa e identificação da raça negra na formação da identidade do povo brasileiro, ou que tenham lutado contra a discriminação racial, religiosa ou social dos descendentes de povos africanos.

§ 1º A Comenda Tia Marcelina será subdividida em 4 categorias, nomeadas e indicadas pela cor do documento, para diferentes personalidades a serem agraciadas, a saber:

- Comenda Tia Marcelina Yíá Dété (cor verde) – a ser outorgada a Ialorixãs, Babalorixãs e Chefes de Estado;
- Comenda Tia Marcelina Yíá Kalá (cor azul) – a ser outorgada a Filhos e Filhas de Santo;
- Comenda Tia Marcelina Yíá Nassô (cor vermelha) – a ser outorgada àquelas pessoas que contribuíram na preservação das crenças religiosas de origem africana no Brasil;
- Comenda Tia Marcelina (cor laranja) – a ser outorgada a pesquisadores, intelectuais e/ou estudiosos da Cultura de raízes africanas.

Art. 2º - Poderão ser indicadas no máximo, por categoria, duas personalidades por sessão legislativa.

§ 1º A outorga de que trata o art. 1º, será proposta através de requerimento, o qual deverá conter o nome da personalidade, sua nacionalidade, profissão, dados biográficos e as indicações pormenorizadas da atitude meritória que justifiquem a indicação.

§ 2º A comenda poderá ser conferida “post mortem”, a sua entrega, neste caso, será feita a uma das seguintes pessoas, nessa ordem: cônjuge, descendentes, ascendentes ou irmãos.

Art. 3º A Comenda será conferida aos agraciados em Sessão Solene da Câmara Municipal de Maceió no dia 02 de fevereiro de cada ano.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a entrega poderá ser feita em qualquer outra data, previamente fixada.

Art. 4º Compete aos membros da Câmara Municipal de Maceió, em relação à instituição da Comenda Tia Marcelina:

- Zelar pelo prestígio da Comenda;
- Suspender ou cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com a sua dignidade;
- Manter registro no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 28 de março de 2016

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte e três (23) dias do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis (2016).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 615
Maceió, 30 de março de 2016
Proj. Dec. Leg. Nº 43/15
Autor: Ver. SILVIO CAMELO

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA”

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

- Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ ao Vice-Almirante AFRÂNIO DE PAIVA MOREIRA JÚNIOR, pelos relevantes serviços prestados a nossa sociedade.
- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 30 de março de 2016

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos trinta (30) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016).

LEI Nº. 6.536 DE 30 DE MARÇO DE 2016
PROJETO DE LEI Nº 6.803
Autor: Vereador Cleber Costa de Oliveira

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO “ASHRAM BADARI VANA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ

QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Maceió, o Ashram Badari Vana, fundado em 04 de maio de 2010, é uma instituição religiosa, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse público, cuja finalidade é promover o florescimento integral das potencialidades humanas, operacionalizando seus propósitos por meio de atividades e ações ampliadas nas áreas sócio-ambiental, da arte, da educação, e da ciência em geral. Situado na Rua Estatístico Teixeira de Freitas, nº 235 - Pinheiro, inscrita no CNPJ sob o nº 12.972.241/0001-81, com sede e foro neste Município
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 30 de março de 2016.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AVISOS E EDITAIS

Federação Espírita Umbandista Imaculada Conceição do Candomblé para todo Estado de Alagoas.

Fundada em 30/03/1996

C.N.P.J. 03338218000149

Ata da assembleia geral extraordinária da eleição e posse da Diretoria da Federação espírita umbandista imaculada conceição do candomblé para todo Estado de Alagoas.

Sediada no conjunto virgem dos pobres I quadra 03 n- 17 Vergel do logo o Presidente Vitalício comunicou a todos os Presente, que será escolhido, com bastante tempo programação da chapa vitoriosa como Chapa Única ficou assim eleita a chapa trabalhando por todos eleitos e associados aptos a votarem no total de 99 (noventa e oito pessoas) contribuintes em dias com o pagamento o anual.

Os quais foram apurados 88(oitenta e Cinco) votos válidos para a chapa registrada e concorrente ao mandato de 04 (quatro) anos a partir do dia 30/03/2015 (trinta de março de dois mil e quinze) correspondente ao período de 2015(dois mil e quinze a dos mil e dezanove) ficando assim constituída.

Presidente Vitalício Wilson Roberto Teixeira da Costa Brasileiro casado funcionário pulico estadual agente administrativo residente e domiciliado na avenida benedito Bentes II (dois) quadra 3 n-15 loteamento Bela Vista Benedito Bentes II Maceió AL R.G.244850 SSP-AL CPF: 139.691.094.04 Vice-Presidente Jose Araújo da Silva Brasileiro Casado aposentado residente e domiciliado rua São João n- 19 centro Paulo Jacinto Alagoas portador do R-G 232-437-55 P AL. CPF. 184.388.745-53.

- Secretaria Ivete Feitosa Lopes Brasileira Solteira do lar residente e domiciliada no conjunto Eustáquio Gomes Melo Quadra 1- Rua F. n- 25 Maceió Alagoas portador do G- n-146-3986 SSP. AL do CPF_ n- 473-202—040-91
- secretaria Maria Jose dos Lima Brasileira Casada do lar residente e domiciliada a rua são João n- 19 Centro Paulo Jacinto-Maceió Alagoas RG n- 146-3986 SSP.AL_ CPF 047-518-740-08 Maceió 1- tesoureiro Leonildo Barros de Carvalho, Brasileiro casado funcionário público Estadual Residente e domiciliado, a avenida Gunther Franca Oliveira N-612 pescaria Maceió Alagoas, portador G.102527SSP.AL. CPF N- 027-703-184-20 Maceió Alagoas 2- Tesoureiro Brasileiro Casado_ Antônio Cicero de Melo Vigilante domiciliado no conjunto Beneditos Bentes I Maceió Alagoas CPF nº 520.945.378-20 R.G nº 36362417/SSP-AL Conselho Fiscal. Luiz Gonzaga Duarte Herculino Brasileiro casado_ Aposentado Residente e domiciliado no loteamento Imperial quadra n- Lote 15,16,17, povoado Malhadas Marechal Deodoro Maceió AL R.G. n- 3632417SSP.AL. CPF. N- 520-945-378-20 Maceió Alagoas.
- Conselheiro fiscal general Alves, da Silva Brasileiro, Casado Mistro espiritual residente e domiciliado a rua Benedito Pergentino dos Santos S/M Aito do Cruzeiro Major Izidoro AL. R.G n- 426481-SSP.AL. CPF. N- 360-335-374-91
- Conselheiro Oliveira Monteiro Brasileiro casado agricultor residente e domiciliado no sitio Cajazeira -Major Izidoro Alagoas -RG n- 158-5838-SSP.AL- CPF- n-215-980-294-87 Alagoas. O Presidente Vitalício Usou da palavra e agradeceu a os presentes deu por encerrado a posse da nova diretoria que vai tomar um novo rumo lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e a secretaria.

Maceió 15 de setembro 2015.

Ivete Feitosa Lopes
Secretaria

Wilson Roberto Teixeira da Costa
Presidente Vitalício